

**LEI MUNICIPAL Nº. 1002/2011 DE 19 DE JULHO 2011**

**“Abre Crédito Adicional ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício e dá outras providências.”**

**WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais nas formas dos Incisos I e II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ao orçamento do atual exercício de **2011**, no percentual de **30% (trinta por cento)**, além do limite autorizado pelo art. 10 da Lei Municipal nº986/2010 de 29 de dezembro de 2010, nos termos dos incisos do parágrafo 1º do art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

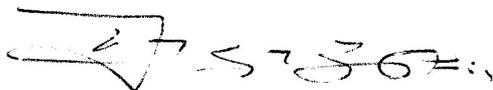
**Art.2º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a concessão de subvenções sócias a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios observando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e assinar convênios com entidades sem fins lucrativos e órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal.

**Art. 3º** - Os créditos Suplementares, autorizados serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos dos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** O dispositivo do Art.3º de vera ter especifica de autorização do Poder Legislativo.

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 19 de julho de 2011.**



**WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO**

**Prefeito Municipal**